



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
 GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 629 / 2004

Dispõe Sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e assim sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 52.631,58 (cinquenta e dois mil e seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e oito centavos), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias, Programas de Trabalho e Fontes de Recursos, referentes ao Poder Executivo, conforme abaixo especificados:

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	VALOR
10.35.15.451.3502.1.015	4.4.90.51	Próprio	52.631,58
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES			52.631,58

Art. 2º - Os recursos para atendimento da presente Lei, ficam à conta do Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, de 17/03/64, como segue:

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	FICHA	VALOR
10.35.15.451.3502.1.015	4.4.90.51	Royalties	115	50.000,00
1035.15.451.3503.1.016	4.4.90.51	Royalties	118	2.631,58
TOTAL DE ANULAÇÕES				52.631,58

Art. 3º - O Credito Adicional Suplementar previsto no artigo 1º da Presente Lei tem por objetivo atender ao **Convênio PADEM**, celebrado entre o **Governo do Estado do Rio de Janeiro** através da **Secretaria de Estado de Integração Governamental** e o **Município de Cantagalo**, que tem por finalidade obras de drenagem e pavimentação de diversos logradouros no município de Cantagalo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de maio de 2004.


GERALDO PIRES GUIMARÃES
 Prefeito Municipal